

PROTOCOLADO SOB

N.º 179/99

EM. 01/12/99

W. Bulhões
Secretária



1
PREF MUN DE PINHEIROS
N.º Pag. Arq. 75/99
22/11/99
son
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 0528/99.

De 22 de novembro de 1999.

Autoriza Suplementação por Anulação de Despesa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinheiro, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar por Anulação, as dotações do Orçamento desta Municipalidade para o Exercício de 1999, conforme abaixo relacionadas:

02 – GABINETE DO PREFEITO

03 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

07 - ADMINISTRAÇÃO

020 - Supervisão e Coordenação Superior

Atividade – 02.03070202.001 – Manutenção das Ações da Administração Superior.

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 – Pessoal

3.1.1.1 – Pessoal Civil

02.01-3.1.1.1-01 – Vencimentos e Vantagens Fixas

RS 15.000,00

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

07 - ADMINISTRAÇÃO

021- Administração Geral

Atividade – 03.03070212.006 – Manutenção das Atividades da Administração Geral..

3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 – Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

03.01-3.1.1.1-01 – Vencimentos e Vantagens Fixas

RS 3.000,00

08 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

030 – Administração de Receitas

Atividade – 03.03080302.010 – Manutenção dos Serviços de Planejamento, Tributação, Arrecadação e Fiscalização Tributária e Convênio com a SEFA.

3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

PREF MUN DE PINHEIROS
Nº Pag. Arq. 26/99
22/11/99
SM
Assinatura

3.1.1.0 – Pessoal

3.1.1.1 – Pessoal Civil

03.16-3.1.1.1-01 – Vencimentos e Vantagens Fixas

RS 8.000,00

15 – ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

82 – PREVIDÊNCIA

492 – Previdência Social a Segurados

Atividade – 03.15824922.014 – Manutenção das Atividades Previdenciárias dos Servidores e Agentes.

3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 – Pessoal

03.34-3.1.1.3 – Obrigações Patronais

RS 80.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

04 – AGRICULTURA

07 - ADMINISTRAÇÃO

021 – Administração Geral

Atividade – 04.04070212.016 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Reforma do Parque de Vaquejada.

3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 – Pessoal Civil

04.01-3.1.1.1-01 – Vencimentos e Vantagens Fixas

RS 3.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08 – EDUCAÇÃO E CULTURA

41 – EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS

185 – Creche

Atividade – 05.08411852.029 – Manutenção e Reparcelhamento das Creches.

3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 – Pessoal

3.1.1.1 – Pessoal Civil

05.12-3.1.1.1-01 – Vencimentos e Vantagens Fixas

RS 40.000,00

190 – Educação Pré-Escolar

Atividade – 05.08411902.030 – Manutenção do Ensino Pré-Escolar.

3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 – Pessoal

3.1.1.1 – Pessoal Civil

05.18-3.1.1.1-01 – Vencimentos e Vantagens Fixas

RS 6.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

10 – HABITAÇÃO E URBANISMO



PREF. MUN. DE PINHEIROS³
Nº Pag. Arq. 77/99
22 / 11 / 1999
SM
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

60 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

325 – Limpeza Pública

Atividade – 08.10603252.067 – Manutenção e Reparcelamento dos Serviços de Limpeza Pública.

3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 – Pessoal

3.1.1.1 – Pessoal Civil

08.07-3.1.1.1-01 – Vencimentos e Vantagens Fixas

RS 2.000,00

16 – TRANSPORTE

88 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

534 – Estradas Vicinais

Atividade – 08.16885342.073 – Manutenção e Melhoria dos Serviços Gerais de Estradas Vicinais, Cascalhamento de Ladeiras e Sinalização de Rodovias Municipais.

3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 – Pessoal

3.1.1.1 – Pessoal Civil

08.37-3.1.1.1-01 – Vencimentos e Vantagens Fixas

RS 2.000,00

TOTALRS 159.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao que dispõe o Art. 1º desta Lei, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

04 – AGRICULTURA

16 – ABASTECIMENTO

096 – Sistema de Distribuição de Produtos Agrícolas

Atividade – 04.04160962.023 – Manutenção dos Serviços de Mercados e Feiras Municipais.

3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 – Pessoal

3.1.1.1 – Pessoal Civil

04.27-3.1.1.1-01 – Vencimentos e Vantagens Fixas

RS 2.000,00

04.28-3.1.2.0 – Material de Consumo

RS 3.000,00

097 – Inspeção, Padronização e Classificação de Produtos

Atividade – 04.04160972.024 – Manutenção do Matadouro Municipal

3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO

04.33-3.1.2.0 – Material de Consumo

RS 2.000,00

3.1.3.0 – Serviços de Terceiros e Encargos

04.34-3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais

RS 3.000,00

2



PREF MUN DE PINHEIROS
Nº Pag. Arq. 78/99
22 / 11 / 99
300
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

Projeto – 04.04160971.007 – Ampliação e Reaparelhamento do Matadouro Municipal na Sede e no Distrito.

4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 – INVESTIMENTOS

04.38-4.1.2.0 – Equipamentos e Material Permanente **RS 2.000,00**

17 – PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

104 – Reflorestamento

Atividade – 04.04171042.025 – Recuperação do Meio-ambiente com Plantio de Árvores e Preservação da Reserva Biológica Córrego do Veado.

3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0 – Serviços de Terceiros e Encargos

04.40-3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos **RS 3.000,00**

4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 – INVESTIMENTOS

04.41-4.1.1.0 – Obras e Instalações **RS 3.000,00**

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08 – EDUCAÇÃO E CULTURA

07 – ADMINISTRAÇÃO

021 – Administração Geral

Atividade – 05.08070212.027 – Manutenção das Atividades Administrativas.

3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 – Pessoal

3.1.1.1 – Pessoal Civil

05.01-3.1.1.1-01 – Vencimentos e Vantagens Fixas **RS 6.000,00**

Projeto – 05.08070211.010 – Aquisição de Equipamentos para a Secretaria.

4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 – INVESTIMENTOS

05.07-4.1.2.0 – Equipamentos e Material Permanente **RS 3.000,00**

44 – ENSINO SUPERIOR

239 – Transporte Escolar

Atividade – 05.08442392.040 – Apoio ao Transporte de Estudantes Universitários.

3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0 – Serviços de Terceiros e Encargos

05.55-3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos **RS 3.000,00**

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13 – SAÚDE E SANEAMENTO

75 – SAÚDE

428 – Assistência Médica e Sanitária

Atividade – 06.13754282.050 – Contribuição ao Fundo Municipal de Saúde.

3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

5
PREF MUN DE PINHEIROS
Nº Pag. Arq. 79/99
22/11/99
Assinatura

- 3.2.1.0 - Transferências Intragovernamentais
06.01-3.2.1.4 – Contribuições a Fundos **RS 30.000,00**
- 4.0.0.0 - **DESPESAS DE CAPITAL**
4.3.0.0 – TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
4.3.1.0 – Transferências Intragovernamentais
06.02-4.1.1.3 – Contribuições a Fundos **RS 10.000,00**
- 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10 – HABITAÇÃO E URBANISMO
57 – HABITAÇÃO
316 – Habitações Urbanas
Atividade – 07.10573162.051 – Melhoria de Habitações das Famílias de Baixa Renda, na Zona Urbana.
3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0 – Serviços de Terceiros e Encargos
07.01-3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais **RS 3.000,00**
07.02-3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos **RS 3.000,00**
Projeto – 07.10573161.020 – Construção de Morádias para Famílias de Baixa Renda, na Zona Urbana.
4.0.0.0 – **DESPESAS DE CAPITAL**
4.1.0.0 – INVESTIMENTOS
07.03-4.1.1.0 – Obras e Instalações **RS 10.000,00**
317 – Habitações Rurais
Atividade – 07.10573172.052 – Melhoria de Habitações das Famílias de Baixa Renda, na Zona Rural.
3.0.0.0 – **DESPESAS CORRENTES**
3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0 – Serviços de Terceiros e Encargos
07.04-3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais **RS 3.000,00**
07.05-3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos **RS 3.000,00**
- 15 – ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
81 – ASSISTÊNCIA
483 – ASSISTÊNCIA AO MENOR
Atividade – 07.15814832.058 – Apoio ao Menor Através de Programa de Trabalho na Condição de Aprendiz.
3.0.0.0 – **DESPESAS CORRENTES**
3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0 – Serviços de Terceiros e Encargos
07.18-3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais **RS 4.000,00**
Atividade – 07.15814832.059 – Aquisição de Leite In Natura para Distribuição à Criança de 0 (zero) a 1 (um) Ano de Idade, devidamente cadastrada pela Secretaria.
3.0.0.0 – **DESPESAS CORRENTES**
3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

6
PREF MUN DE PINHEIROS
Nº Pag. Arq. 80/99
22/11/99
Assinatura

3.1.3.0 – Serviços de Terceiros e Encargos	
07.19-3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	RS 8.000,00
Atividade – 07.15814832.060 – Contribuições ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.	
3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.1.0 – TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	
07.20-3.2.1.4 – Contribuição ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente .	RS 40.000,00
485 – Assistência a Velhice	
Atividade – 07.15814852.061 – Manutenção das Atividades de Amparo ao Idoso, a Cargo da Casa da Vovó Sinhá.	
3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO	
07.22-3.1.2.0 – Material de Consumo	RS 8.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
07.23-3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais	RS 2.000,00
07.24-3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	RS 2.000,00
486 – Assistência Social Geral	
Atividade – 07.15814862.062 - Manutenção de Atividades de Assistência Social a Pessoas Carentes, com Fornecimento de Passagens, Serviços Funerários e Outros.	
3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 – Pessoal	
3.1.1.1 – Pessoal Civil	
07.26-3.1.1.1-01 – Vencimentos e Vantagens Fixas	RS 3.000,00
TOTAL	RS 159.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros.
Em 28 de outubro de 1999.

GALDINO LUIZ ZAGANELLI
Prefeito Municipal

FLORISVAL ALVES PINHEIRO
Secretário Mun. de Administração e Finanças